



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PORTARIA Nº 2556, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 06 de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão de Trabalhos para Sistematização e Revisão do Projeto Pedagógico Institucional - PPI, para atuarem no período 1º de agosto de 2016 a 31 julho de 2017, sob a presidência do primeiro, conforme abaixo relacionados:

NOME	SIAPE	Lotação/ Representatividade	FUNÇÃO
MARA LÚCIA CASTILHO	2310171	<i>Campus Riacho Fundo</i>	Presidente
ANA CAROLINA SIMÕES LAMOUNIER FIGUEIREDO DOS SANTOS	1609898	Reitoria	Vice- presidente
CLÁUDIO NEI NASCIMENTO DA SILVA	1860145	Reitoria	Membro
GIANO LUIS COPETTI	1870044	<i>Campus São Sebastião</i>	Membro
GUSTAVO DANICKI AURELIANO ROSA	1969228	Reitoria	Membro
GIOVANNA MEGUMI ISHIDA TEDESCO	1871986	<i>Campus Gama</i>	Membro
LUCAS FERNANDES DE LIMA LIRA	2148073	<i>Campus Samambaia</i>	Membro

Art. 2º Constituem competências da Comissão:

I - Organizar metodologia de revisão do PPI considerando os processos de construção dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) em curso e já finalizados nos *campi* e os espaços de estudo e de debate pertinentes a esses documentos, como, por exemplo, a Semana Pedagógica.

II - Instituir Grupos de Trabalho (GT) para subsidiar o levantamento de informações e as reflexões para a definição das políticas a serem contempladas no PPI.

III - Coordenar o processo de revisão do PPI e os GT.

IV - Estabelecer cronograma das atividades previstas para o processo de revisão do PPI.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

V - Sistematizar as sugestões levantadas para a organização da versão final do PPI.

VI - Redigir a versão final do PPI.

VII - Avaliar o processo em sua totalidade.

Art. 3º Para coordenar e acompanhar as atividades pertinentes ao processo de revisão do PPI, a Comissão deverá:

I - Convocar reuniões de trabalho.

II - Realizar estudos, dialogar com a comunidade interna e externa e promover debates pertinentes à implementação.

III - Solicitar e ter livre acesso aos dados acadêmicos e documentos do IFB que subsidiem a construção dos documentos, relatórios, Notas Técnicas etc.

Art. 4º Os trabalhos da comissão deverão ser desenvolvidos em 4 horas semanais de trabalho, a serem registradas no Plano Individual de Trabalho de seus membros.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Original Assinado
WILSON CONCIANI

Publicada no BS/IFB, de 22.09.2016